

EM 18 / 06 / 19Protocolado sob nº 652em 06 / 06 / 2019Manoel Ste...
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 055/2019.**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 38, DA LEI MUNICIPAL Nº. 675, DE 30 DE ABRIL DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 38, da Lei Municipal nº. 675, de 30 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – O padrão salarial do cargo de Conselheiro Tutelar será de 01 (uma) vez a referência CC-2, referente ao art. 122, Anexo I, da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações posteriores."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Junho de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei justifica-se, eis que a referida alteração fará com que os Conselheiros Tutelares tenham uma melhor remuneração, tendo em vista o trabalho tão nobre que estes zelam pelo cumprimento dos direitos e garantias da criança e do adolescente, mormente no que tange à orientação e construção da política municipal de atendimento.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para a apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 06 de junho de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal